

CONTRATO Nº 07/2019

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE e LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – EPP, para fins de elaboração, aplicação, fiscalização e controle de todos os atos e fases do Concurso Público nº 001/2019.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, com sede na Rua Guilherme Alberti, nº. 1631, em São João do Polêsine / RS, CEP 97230-000, representado neste ato por seu Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal o **Sr. Paulo Pozzebon**, CPF nº 124.662.120-72, RG nº 5005487987, residente e domiciliado na Estrada Sanga das Pedras, S/N, Vale Vêneto, São João do Polêsine/RS, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.951.635/0001-81, com sede na Avenida Rio Branco, nº 303, Sala 103 – Centro – Município de Santa Maria – RS, neste ato representado por seu sócio administrador Senhor Anderson Vinícios Branco Lutzer, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 021.489.730-37, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 585, apto 103 – Centro – Santa Maria – RS, doravante denominada CONTRATADA; em decorrência da proposta de preços apresentada, do Processo nº 86/2019 e da Dispensa de Licitação por Limite nº 83/2019, e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, têm justo e contratado, o que segue:

1. Do objeto

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa prestadora de serviços de execução de concurso público para realização de todas as fases do concurso público n. 001/2019, destinado ao provimento de cargos de monitor de creche, professor educação infantil e séries iniciais, auxiliar administrativo, oficial administrativo, agente de endemias, motorista, operador de máquinas, servente, odontólogo, médico clínico geral e técnico em enfermagem.

1.2 As etapas do concurso público consistirão em: prova objetiva para os cargos de Monitor de Creche, Professor Educação Infantil e Séries Iniciais, Auxiliar Administrativo, Oficial Administrativo, Agente de Endemias, Motorista, Operador de Máquinas, Servente, Odontólogo, Médico Clínico Geral e Técnico em Enfermagem, prova de títulos para o cargo de Professor Educação Infantil e Séries Iniciais e prova prática para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas.

2. Das provas objetivas, práticas e de títulos

2.1. O programa de disciplinas e das especializações das provas objetivas, práticas e de títulos competirá exclusivamente à CONTRATADA, atentando-se ao seguinte:

- I. As provas objetivas conterão 40 (quarenta) questões, distribuídas entre conhecimentos gerais e específicos, com 05 (cinco) alternativas;
- II. Os conhecimentos gerais deverão abordar, no mínimo, Língua Portuguesa, Legislação, Matemática e Informática;
- III. Os conhecimentos específicos deverão ser condizentes com os respectivos cargos;

- IV. A prova de títulos fica restrita ao cargo de Professor Educação Infantil e Séries Iniciais.
- V. A prova prática fica restrita aos 10 (dez) primeiros colocados aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas.

3. Do Valor e seu Pagamento:

3.1. O preço para a prestação de serviços é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, no valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais) e compreende até 500 (quinhentos) candidatos. Caso exceda essa estimativa, fará jus a CONTRATADA remuneração por candidato excedente no valor de R\$ 10,00 (dez) reais por candidato.

3.2. O preço referido é final, e a CONTRATADA obriga-se a aceitar as supressões ou acréscimos que o contratante realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

3.3. As taxas de inscrição de R\$ 184,74 (cento e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para o cargo de nível superior, R\$ 129,05 (cento e vinte e nove reais e cinco centavos) para os cargos de nível médio e R\$ 44,59 (quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para os cargos de nível fundamental, auferidas em razão do Concurso Público n. 001/2019, reverterão integralmente à CONTRATANTE.

3.4. Os pagamentos dar-se-ão em 03 (três) parcelas sendo a primeira na publicação do Edital de Concurso Público representando 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato, a segunda representando 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, por ocasião da aplicação das provas teórico-objetivas e a terceira representando 30% (trinta por cento) do valor global do contrato por ocasião da homologação do resultado final.

3.5. Vencido o prazo estipulado para pagamento, sem que o mesmo tenha ocorrido por parte da CONTRATANTE, esta pagará encargos de mora, no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado "Pró-Rata-Die", juntamente com a quitação do principal.

4. Do Prazo de Execução dos Serviços:

4.1. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias**, a partir da assinatura deste contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por até **45 (quarenta e cinco) dias**, em casos excepcionais, admitidos pela CONTRATANTE.

4.2. Entende-se por execuções dos serviços desde os atos iniciais que precedem à elaboração do edital até a homologação final do Concurso Público n. 001/2019.

4.3. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da CONTRATANTE.

5. Da Vigência:

5.1.1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a critério da CONTRATANTE, desde que caracterizada situação excepcional.

6. Da Classificação da Despesa:

6.1. A CONTRATANTE empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato à conta do seguinte item orçamentário: 2.006 – 3.3.90.39.48

7. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das cláusulas segunda e terceira:

- I. Análise técnico-jurídica da legislação e demais dados fornecidos pela CONTRATANTE, objetivando subsidiar a elaboração do edital de abertura das inscrições;
- II. Observância da legislação municipal;
- III. Elaboração do edital de abertura das inscrições e demais editais necessários ao certame, bem como seus extratos;
- IV. Realização de reuniões para discussão das cláusulas dos editais, seja na sede de uma das partes, seja se valendo de alguma tecnologia;
- V. Divulgação de editais, relatórios e demais atos administrativos decorrentes da realização do concurso público em *site* próprio;
- VI. Prestação de apoio na elaboração de portarias a serem editadas pela CONTRATANTE;
- VII. Prestação de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone em todas as fases do certame;
- VIII. Realização das inscrições via Internet, em *site* próprio;
- IX. Apreciação de todas as inscrições e elaboração do edital de homologação das mesmas;
- X. Montagem de banco de dados com informações fornecidas pelos candidatos na ficha de inscrição;
- XI. Elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução das provas objetivas e cartões óticos;
- XII. Organização e aplicação das provas escritas objetivas em data, horário e local a serem definidos conjuntamente com a CONTRATANTE, bem como responsabilidade pela sinalização e etiquetagem das salas;
- XIII. Recebimento e avaliação dos títulos para o cargo de Professor Educação Infantil e Séries Iniciais.
- XIV. Realização de prova prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas.
- XV. Elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas do concurso;
- XVI. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação;
- XVII. Sinalização do local de realização das provas a ser cedido pela CONTRATANTE;
- XVIII. Designação de Comissão Coordenadora e Fiscalizadora dos trabalhos de aplicação das Provas Objetivas no Município de São João do Polêsine/RS;
- XIX. Fornecimento à CONTRATANTE e disponibilização em *site* próprio do gabarito após a realização das provas objetivas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- XX. Correção das provas por sistema de leitura ótica;
- XXI. Responsabilidade exclusiva pelo recebimento e exame de eventuais recursos administrativos impetrados, com emissão de parecer;
- XXII. Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos;
- XXIII. Realização de desempate de notas obedecendo normas do edital de abertura;
- XXIV. Apresentação de relatórios em todas as fases do certame, quais sejam, candidatos inscritos, relatório de notas por etapa e final, contendo, inclusive a classificação final dos candidatos;

- XXV.** Entrega de dossiê contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo;
- XXVI.** Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.
- XXVII.** Sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- XXVIII.** Correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- XXIX.** Disponibilizar fiscais para atuar na aplicação das provas objetivas e práticas.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Disponibilizar o local de realização das provas, responsabilizando-se por sua limpeza;
- II. Custear as publicações oficiais;
- III. Pagar o valor ajustado;
- IV. Fornecer cópias das legislações necessárias à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital.
- V. Nomear Comissão Executiva para acompanhamento de todas as fases do concurso público, sem prejuízo das atividades da Comissão Examinadora e Coordenadora a cargo da CONTRATADA.
- VI. Convênio de cobrança com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição e fornecimento dos arquivos de retorno de cobrança à CONTRATADA;

8. Da Fiscalização:

8.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Comissão Executiva, composta pelos servidores Iuri de Oliveira Barroso, Jair Alberto Felice Junior e Natiele Pozzebon do Amaral, conforme Portaria n. 102-A/2019

8.2. Competirá a Secretaria da Administração Agueda Elisabete Recke Foletto o diálogo imediato com a CONTRATADA.

9. Da Rescisão:

8. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo administrativo regular.

10. Das Sanções:

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ocasionará a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo do que segue.

10.2. Considera-se inexecução total a não homologação final do Concurso Público nº 001/2019 no prazo constante no subitem “4.1.” da cláusula quarta e o disposto no subitem “10.3”. Qualquer outro descumprimento será considerado como inexecução parcial.

10.3. A reincidência no descumprimento parcial do contrato caracterizará descumprimento total, sujeita às sanções correspondentes.

10.4. A inexecução parcial importará em juros de mora de 0,5% ao mês e multa de mora de 2% do valor total do contrato, e a inexecução total importará em multa de mora de 10% do valor total do contrato.

11. Da Vinculação e Disposições Finais

11.1. O contrato está vinculado à proposta apresentada pela CONTRATADA, ao Processo nº 86/2019 e ao Processo de Dispensa por Limite Nº 83/2019.

11.2. Sem prejuízo das presentes cláusulas, aplicam-se a este contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

12. Do Foro:

12.1. É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

12.2. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, RS, 07 de fevereiro de 2019.

Paulo Pozzebon
Vice Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____.
